



# Município de Bocaina do Sul – SC

**BOCAINA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE N.  
01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2020**

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com endereço na Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler e por meio da Comissão Permanente de Licitações, no especial interesse o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 11.679.183/0001-30, representado por sua gestora, Sra. Soraia Aparecida Batista de Liz Schlichting, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, e em acolhimento das orientações do Processo nº 008.797/93-5 do TCU, da Consulta nº 811.980 do TCE/MG (por analogia), e do Prejulgado nº 519 do TCE/SC, e em conformidade com o disposto neste Edital, no art. 198 da CF, na lei nº 8.080, de 19/09/90, torna público aos interessados que realizará **sessão pública no dia 30 de janeiro de 2020, às 8h e 30min, no Setor de Licitações, no Paço Municipal, com endereço acima, e também às 09h do último dia útil de cada mês, durante o ano de 2020, caso haja mais interessados após esta data, que terá por objeto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ALÉM DE TERAPIAS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA CLÍNICA E PSICOPEDAGOGIA**, encaminhados por médico ou enfermeira, vinculados à Secretaria de Saúde, e autorizado pela Secretaria de Saúde, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente, para o ano de 2020, com possibilidade de prorrogação da vigência, conforme segue:

**1. DO ACESSO AO EDITAL, DÚVIDAS, QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

1.1. O processo de credenciamento, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

1.2. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 3078-3, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio eletrônico <http://www.bocaina.sc.gov.br>.



# Município de Bocaina do Sul – SC

1.3. A Comissão Permanente de Licitações prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados, assim como receberá impugnações a este edital exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma dos itens 1.3.1 e 1.3.2.

1.3.1. Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as dúvidas, os esclarecimentos, os questionamentos e as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 1.3.2.

1.3.2. As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 1.3 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

1.4. Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Comissão Permanente de Licitações, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na sessão.

1.4.1. Caso a resposta da Comissão implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

1.5. Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre este credenciamento, sendo este meio também utilizado para notificações/intimações de atos e decisões da Comissão de Licitações que não sejam tomados nas sessões públicas designadas no preâmbulo deste edital, sendo facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

1.6. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- Modelo de Declaração (anexo I);
- Certificado de Credenciamento (*anexo II*);
- Modelo de declaração de idoneidade (*anexo III*); e
- Minuta de Contrato (*anexo IV*);
- Relação dos serviços objeto do credenciamento, respectivos preços e estimativa de quantidade mensal para 2020 (*anexo V*)



# Município de Bocaina do Sul – SC

## 2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ALÉM DE TERAPIAS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA CLÍNICA E PSICOPEDAGOGIA, encaminhados por médico ou enfermeira vinculados à Secretaria de Saúde, e autorizado pela Secretaria de Saúde, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente, para o ano de 2020, com possibilidade de prorrogação da vigência, de acordo com o item '5' deste Edital.

2.2. A prestação dos serviços credenciados por meio deste edital será realizada mediante prévio agendamento, em comum acordo de datas e horários entre a Secretaria de Saúde e o(s) credenciado(s), em alguma das unidades de saúde públicas do Município de Bocaina do Sul, e os serviços serão prestados na forma do contrato e sob a responsabilidade exclusiva do(s) credenciado(s), inclusive no que se refere a encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e demais custos e responsabilidades civil, administrativa e criminal.

2.3. A quantidade de serviços a serem efetivamente contratados se dará mediante os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde, servindo as quantidades previstas no Anexo V como mera estimativa.

2.4. A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul ou o Fundo Municipal de Saúde Bocaina do Sul não se responsabilizam por qualquer despesa para a realização dos serviços técnicos contratados em decorrência deste Edital, com exceção apenas do valor fixado por serviço, a ser pago por serviço efetivamente prestado, conforme minuta contratual objeto do Anexo IV deste Edital, sem se comprometer a uma quantidade mínima, pois dependerá da demanda dos serviços.

2.5. Demais especificações do serviço, disposições sobre prazos, responsabilidades, valores e formas de pagamento, dentre outras, constam no contrato a ser assinado, conforme minuta contratual objeto do Anexo IV.

2.6. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, além da economicidade, de forma a promover o atendimento adequado ao munícipe necessitado, visando a qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município.



# Município de Bocaina do Sul – SC

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

3.1 O cadastramento e credenciamento junto à Secretaria de Administração, representada pelo Setor de Licitações, se dará após declaração de que cumprirá todas as condições estabelecidas por este edital e aprovação do cadastro.

3.2. A Secretaria de Administração representada pelo setor de Licitações, verificada a regularidade da documentação, emitirá certificado de cadastro e registro com numeração seqüencial exclusivamente para os interessados na prestação destes serviços.

3.3. Poderão se credenciar todos os interessados que se submeterem às exigências deste edital, sendo que em caso de mais de um credenciado a escolha do prestador dos serviços ficará a cargo do usuário/paciente, que terá liberdade de escolha dentre todos os credenciados, agendando-se os serviços conforme a demanda, a conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

4.1 Para habilitação de pessoa jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato Social, com comprovação de arquivamento na junta comercial;
- c) Alvará sanitário expedido pelo Município ou, para o interessado que esteja em fase de instalação, o protocolo de solicitação do alvará sanitário;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (*... que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz*).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- h) Prova de Regularidade para com INSS;
- i) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- j) Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- l) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do Responsável pela empresa;
- m) Cópia de Comprovante de Habilitação de profissional devidamente habilitado juntamente com comprovante de vínculo empregatício ou societário do mesmo com a empresa cadastrada;
- n) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe profissional;



# Município de Bocaina do Sul – SC

- o) Comprovante do responsável técnico estar inscrito no respectivo Conselho de Classe Profissional, conforme o caso;
- p) Comprovante de que a empresa está cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

4.2. Para habilitação de profissional como pessoa física, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (*... que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz*).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- g) Cópia de Comprovante de habilitação profissional na área dos serviços a serem credenciados;
- h) Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe profissional, conforme o caso.

4.3. Os documentos que não especificarem a data de validade não poderão ser apresentados com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega na sessão pública.

4.4. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos, salvo os que assim forem apresentados para efeitos de conferência de autenticidade da cópia que acompanhe o original, o que será certificado por membro da Comissão.

4.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão.

4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **5. DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento remunerada pelo Município de Bocaina do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, conforme valores constantes no Anexo V, observando-se as cláusulas do contrato decorrente deste edital (Minuta do Anexo IV); e



# Município de Bocaina do Sul – SC

5.2. O preço fixado no Anexo V será fixo e irrevogável durante todo o exercício financeiro de 2020, admitindo-se a possibilidade de alterações nos preços somente após a publicação das alterações mediante novo edital de credenciamento.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, subitem 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

*CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020*

*PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)*

*ENDEREÇO: .....*

*TELEFONE: .....*

## 7. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.

7.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, no Paço Municipal, em horário de expediente, **até as 8h e 30min do dia 30 de janeiro de 2020, ou até as 9h do último dia útil de cada mês, conforme preâmbulo e item 8.2.**

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1. LOCAL: Paço Municipal, sede do Município de Bocaina do Sul, situado na Rua João Assink, 322, Centro, Bocaina do Sul – SC, Setor de Licitações.

8.2. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, no dia 30 de janeiro de 2020, às 08h e 30min, no Setor de Licitações, e também no último dia útil de cada mês, às 09h, caso haja mais interessados no credenciamento após esta data.

8.3. Na sessão de credenciamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4. No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5. Será credenciado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.



# Município de Bocaina do Sul – SC

8.7. O interessado que tiver indeferido seu credenciamento poderá apresentar nova documentação, na forma deste edital, que será analisada na sessão pública seguinte, conforme item 8.2.

## **9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO.**

10.1. A realização das sessões objeto do presente edital serão solicitadas em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde, em empreitada por preço unitário, em regime de execução indireta.

## **11. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. Os recursos financeiros da parte que compete ao Município de Bocaina do Sul correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elem. Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo Dotação (R\$)
13	0901	2043	339039	33903699000000	100.000,00

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será efetuado até em 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura de prestação dos serviços acompanhada das devidas requisições/autorizações da Secretaria de Saúde, de comprovante da efetiva prestação dos serviços requisitados/autorizados e do relatório exigido no item 13.1.7 e 13.1.8.

12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta ou contrato, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.



# Município de Bocaina do Sul – SC

12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores fixados por este edital, em conformidade com a legislação vigente.

## **13. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.**

13.1. Constituem obrigações dos prestadores de serviços, sob pena de não pagamento até regularização:

13.1.1. Cumprir todas as cláusulas do contrato, deste edital e demais legislação aplicável;

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual (documentação do item 4);

13.1.3. Prestar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e éticas vigentes para o respectivo serviço, assim como adequados às normas de Vigilância Sanitária, com profissionais capacitados à disposição dos pacientes com todos os cuidados de higiene e limpeza, sendo esse serviço de inteira responsabilidade do credenciado, mesmo que prestado em sala de unidade de saúde pública do Município.

13.1.4. Atender com zelo e presteza a população bem como os servidores municipais;

13.1.5. Realizar somente os serviços expressamente encaminhados por médico ou enfermeira vinculados à Secretaria de Saúde, e autorizado pela Secretaria de Saúde, sob pena de não pagamento;

13.1.6. Manter linha telefônica e e-mail ou outro meio disponível para comunicação, a fim de atender às necessidades urgentes, bem como as demais, no menor prazo possível;

**13.1.7. Encaminhar até o dia 05 do mês subsequente nota fiscal e relação dos serviços prestados, com relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, deixando a disposição para conferência dos responsáveis, contendo:**

1. Os serviços realizados e respectivos valores;
2. Nome do(s) paciente(s);
3. Data de realização do serviço, com a assinatura do(s) paciente(s).

13.1.8. Não satisfeitos os requisitos do subitem 13.1.7., o credenciado retificará os dados, sendo que o prazo para o pagamento será iniciado após a apresentação dos mesmos de forma adequada;

13.1.9. O Credenciado será o único responsável administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.





# Município de Bocaina do Sul – SC

13.1.10. São de responsabilidade única e exclusiva dos credenciados o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.1.11. O credenciado será responsável pelos aparelhos e equipamentos necessários à prestação adequada dos serviços, quando for o caso.

13.1.12. O Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante.

13.1.13. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os serviços a que foram credenciados e que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação de data para o agendamento das consultas.

13.1.14. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IV).

14.2. A Prefeitura do Município de Bocaina do Sul convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bocaina do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



# Município de Bocaina do Sul – SC

- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

17.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, podendo a Comissão Permanente de Licitações verificar a autenticidade de documentos apresentados ou instruir o processo com informações e outros documentos mediante consulta em páginas eletrônicas oficiais e/ou outros meios, visando o atendimento da legislação quanto aos princípios constitucionais da Administração Pública;

17.3. Não se permitirá a qualquer das credenciadas abster-se de prestar os serviços credenciados, sob pena das sanções do item 16.1;

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de suspender os agendamentos dos serviços no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, bem como de anular ou revogar o presente processo administrativo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a divulgação no site [www.bocaina.sc.gov.br](http://www.bocaina.sc.gov.br), sendo dever do interessado em participar deste credenciamento a consulta neste site antes de se fazer presente nas sessões;

17.5. O prestador de serviços que desejar interromper a prestação dos mesmos, deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global dos serviços objeto deste credenciamento;

17.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;



# Município de Bocaina do Sul – SC

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.2. A constatação, no curso deste processo administrativo, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração, em processo administrativo perante o Município de Bocaina do Sul, inclusive para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, a formulação de representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.4. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.5. Fica eleito o foro da cidade de Lages – SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Bocaina do Sul, 09 de janeiro de 2020.

**Luiz Carlos Schmuler**  
**Prefeito Municipal**

**Soraia Aparecida Batista de Liz Schlichting**  
**Secr. de Saúde e Gestora do Fundo M. de Saúde**



# Município de Bocaina do Sul – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO (MODELO PARA PESSOA JURÍDICA)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., com endereço ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da CI n.º ..... e do CPF n.º ....., inscrita/registrada no (órgão de classe profissional) sob o n. ....

**DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos serviços realizados, bem como em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bocaina do Sul, .....de ..... de .....

Nome (assinatura)

Nome do Representante Legal (assinatura/se for o caso)



# Município de Bocaina do Sul – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO (MODELO PARA PESSOA FÍSICA)

....., Cédula de Identidade n.  
....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., com endereço  
.....,

inscrita/registrada no (órgão de classe profissional) sob o n. ....,  
**DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda presta serviços qualificados, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos serviços realizados, bem como em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bocaina do Sul, .....de ..... de .....

Nome (assinatura)

Nome do Representante Legal (assinatura/se for o caso)



# Município de Bocaina do Sul – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

## ANEXO II

### **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/\_\_\_ (modelo p/ pessoas jurídicas)**

CERTIFICA-SE QUE A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA PARTICIPOU DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 E RESTOU CREDENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADOS DE SAÚDE A SEREM ENCAMINHADOS POR MÉDICO OU ENFERMEIRA VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL E AUTORIZADOS POR ESTA, CABENDO AO MUNÍCIPE BENEFICIÁRIO DOS SERVIÇOS A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DENTRE OS CREDENCIADOS.

EMPRESA:		CNPJ:	
REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL:		CPF DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	C-C:	
SERVIÇOS CREDENCIADOS: <input type="checkbox"/> CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA <input type="checkbox"/> CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA <input type="checkbox"/> CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA <input type="checkbox"/> TERAPIAS EM FONOAUDIOLOGIA <input type="checkbox"/> TERAPIAS EM PSICOLOGIA CLÍNICA <input type="checkbox"/> TERAPIAS EM PSICOPEDAGOGIA			
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:			

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# Município de Bocaina do Sul – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

## ANEXO II

### **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/\_\_\_ (modelo p/ pessoas físicas)**

CERTIFICA-SE QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO IDENTIFICADO(A) PARTICIPOU DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 E RESTOU CREDENCIADO(A) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADOS DE SAÚDE A SEREM ENCAMINHADOS POR MÉDICO OU ENFERMEIRA VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL E AUTORIZADOS POR ESTA, CABENDO AO MUNÍCIPE BENEFICIÁRIO DOS SERVIÇOS A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DENTRE OS CREDENCIADOS.

NOME:		
C. IDENTIDADE:	CPF:	
REGISTRO PROFISSIONAL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
SERVIÇOS CREDENCIADOS: ( ) CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA ( ) CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ( ) CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA ( ) TERAPIAS EM FONOAUDIOLOGIA ( ) TERAPIAS EM PSICOLOGIA CLÍNICA ( ) TERAPIAS EM PSICOPEDAGOGIA		
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:		

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# Município de Bocaina do Sul – SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(NOME) ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ..... (se for o caso), na qualidade de interessada no processo administrativo de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE nº 01/2020, DECLARA, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Bocaina do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, ou ainda ter em seu quadro societário sócio com condenação por improbidade administrativa ou qualquer outro fato que implique impedimento à assinatura de contrato com a Administração Pública, me comprometendo a comunicar eventual superveniência de impedimento à contratação com o poder público durante a vigência contratual.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

*Nome e assinatura do representante legal da proponente*





# Município de Bocaina do Sul – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Schmuler, e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Soraia Aparecida Batista de Liz Schlichting, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., (registro no órgão de classe profissional, conforme o caso), estabelecida na Rua ..... - nº. ...., ....., (ou, se pessoa física: inscrito no CPF n. ...., Cédula de Identidade n. ...., registro no órgão de classe profissional, conforme o caso, residente à Rua....., n. ....) aqui denominada simplesmente CONTRATADO, neste ato representada por seu ....., Sr. (a) ..... (se pessoa jurídica), têm entre si como justo e contratado o que segue:

#### **I. DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto desta contratação o credenciamento público do CONTRATADO para a prestação de serviços especializados na área da saúde, especificamente **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ALÉM DE TERAPIAS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA CLÍNICA E PSICOPEDAGOGIA, conforme o caso**, encaminhados por médico ou enfermeira vinculados à CONTRATANTE, e autorizado por esta, para o ano de 2020, com possibilidade de prorrogação da vigência, conforme processo administrativo nº 01/2020, do Fundo Municipal de Bocaina do Sul, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O CONTRATADO se compromete com a prestação de serviços conforme as disposições deste contrato e do edital a ele vinculado.

#### **II. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços deverá partir de encaminhamento por médico ou enfermeira vinculados à CONTRATANTE, e autorizado por esta, em local a ser previamente agendado em comum acordo a Secretaria de Saúde, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade desta, sem comprometimento a uma quantidade mínima mensal, servindo as quantidades lançadas no edital a que este contrato está vinculado apenas como mera estimativa.

#### **III. DO VALOR E DO PAGAMENTO**



# Município de Bocaina do Sul – SC

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A efetiva prestação dos serviços será remunerada da seguinte forma:

*(a ser preenchido conforme os serviços credenciados e a tabela do Anexo V)*

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço fixado nos itens acima será fixo e irremovível durante todo o exercício financeiro de 2020, e permanecerá fixa ainda que sua vigência venha a ser prorrogada, podendo ser alterados a critério da CONTRATANTE, mediante novo edital de credenciamento com a possibilidade de abertura para novos interessados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura de prestação dos serviços acompanhada das devidas requisições do médico ou enfermeiro vinculados à Secretaria de Saúde, da autorização da Secretaria de Saúde, de comprovante da efetiva prestação dos serviços requisitados, do relatório exigido na cláusula quinta, itens "7" e "8", deste contrato, e do "visto" exigido do fiscal do contrato, conforme regulamentação própria, e será efetivado diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conta-corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os encargos sociais estão inclusos nos valores fixados por este contrato, em conformidade com a legislação vigente.

## **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - Das obrigações da CONTRATANTE:

1. Encaminhar as requisições por escrito e assinado por médico ou enfermeiro vinculado à CONTRATANTE, bem como autorizar, por meio da Secretária de Saúde ou servidor expressamente designado por ato administrativo para esta função, toda requisição de realização dos serviços objeto deste contrato, sem indicação de credenciado, competindo aos munícipes usuários/beneficiários escolher um dentre os credenciados e solicitar o agendamento dos serviços com a CONTRATANTE, que, conforme a conveniência e oportunidade, e em comum acordo com os credenciados, agendará os dias para a realização dos serviços em uma das unidades de saúde do Município, escolas ou outro local previamente estipulado entre as partes, conforme edital do Credenciamento n. 01/2020 e nas demais cláusulas deste contrato;
2. Fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria da Saúde e, também, do fiscal deste contrato, servidor \_\_\_\_\_ (designado pelo Decreto n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2020), conforme regulamentação própria;
3. Pagar, na forma da Cláusula Terceira, os serviços realizados no mês anterior, desde que apresentada a documentação ali exigida, atestando a veracidade dos mesmos; e
4. Afixar lista contendo o nome e endereço de todos os credenciados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, em espaço apropriado e visível ao público em geral, na sede da Secretaria de Saúde e também em todas as unidades de saúde do município.

## **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - Das obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir todas as cláusulas do presente contrato, as disposições do edital a ele vinculado, a legislação aplicável aos serviços técnicos de sua área de atuação, além das recomendações da



# Município de Bocaina do Sul – SC

Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde aplicáveis aos seus serviços, inclusive no que se refere ao SISREG – DATASUS e demais regulamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

2. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, comunicando a CONTRATANTE eventual superveniência que modifique essas condições (documentação do item 4 do edital);

3. Prestar os serviços somente por meio dos profissionais com documentação apresentada por ocasião do credenciamento, que deverão tomar os cuidados de higiene e limpeza para efetuar a prestação dos serviços de forma adequada.

4. Atender com zelo e presteza a população, bem como os servidores municipais;

5. Realizar somente os serviços expressamente requisitados por médico ou enfermeiro vinculado à CONTRATANTE e autorizados pela Secretária de Saúde ou por servidor assim designado por esta, sob pena de não pagamento;

6. Manter linha telefônica e e-mail disponível para comunicação com a Secretaria de Saúde, para fins de atendimento excepcional de necessidades urgentes, no menor prazo possível;

7. Encaminhar até o dia 05 do mês subsequente nota fiscal e relação dos serviços prestados, contendo relatório com cópias anexas das guias de requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, deixando à disposição para conferência dos responsáveis, contendo:

1. Descrição dos serviços realizados e respectivos valores;
2. Nome do(s) paciente(s);
3. Data de realização do serviço, com a respectiva assinatura do(s) paciente(s);

8. Não satisfeitos os requisitos do subitem 7, o CONTRATADO retificará os dados, sendo que o prazo para o pagamento será iniciado após a apresentação dos mesmos;

9. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.

10. São de responsabilidade única e exclusiva da credenciada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

11. A CONTRATADA será a única responsável pelos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, se for o caso.

12. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante.

13. A Credenciada deverá prestar seus serviços com a observância dos direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.



# Município de Bocaina do Sul – SC

14. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os serviços requisitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma e prazos estipulados neste contrato e no edital a ele vinculado.

15. A prestação dos serviços credenciados por meio deste contrato será realizada mediante prévio agendamento, em comum acordo de datas e horários entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(a), em alguma das unidades de saúde públicas do Município de Bocaina do Sul, e os serviços serão prestados na forma do contrato e sob a responsabilidade exclusiva do(s) credenciado(s), inclusive no que se refere a encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e demais custos e responsabilidades civil, administrativa e criminal.

16. O CONTRATADO fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto deste contrato.

## **VI. DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bocaina do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O atraso injustificado na prestação do serviço, assim como o não-cumprimento integral, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sujeitará a mesma às penalidades previstas na legislação pertinente, independentemente do direito do Município exigir reparações por perdas e danos e/ou multas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA aceita e autoriza que os valores totais de multas ou indenizações previstas acima serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou, no caso de sua insuficiência, serão cobrados extrajudicialmente ou, caso necessário, judicialmente.

## **VII. DO DIREITO DE RESERVA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços descritos nas cláusulas primeira e terceira, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

## **VIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.



# Município de Bocaina do Sul – SC

## **IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NOVA** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elem. Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo Dotação (R\$)
13	0901	2043	339039	33903699000000	100.000,00

## **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A constatação, no curso deste processo administrativo, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração, em processo administrativo perante o Município de Bocaina do Sul, inclusive para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, a formulação de representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, do edital vinculado a este contrato, do Prejulgado n. 519 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, da Lei 8.080/1990 e demais textos legais pertinentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Lages/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

Bocaina do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**  
**Luiz Carlos Schmuler – Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Soraia Aparecida Batista de Liz Schlichting – Secretária de Saúde e Gestora do Fundo**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas**

Ass. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Bocaina do Sul – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

## ANEXO V

**DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS DOS SERVIÇOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FIXAÇÃO DOS CORRESPONDENTES PREÇOS A SEREM PAGOS**

ITEM	QUANTIDADE /ESTIMATIVA MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL/MÊS ESTIMADO (EM R\$)
01	40	CONSULTA/MÊS	Contratação na especialidade de <b>CARDIOLOGIA</b> , para realização de Consultas e indicação de exames(dentro do Protocolo de Encaminhamentos). As consultas serão realizadas na UBS Maria Clara Schilishting, ou em local determinado pela SMS . Sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento de consultas. Os dias de atendimento serão ofertados conforme acertado entre secretaria e profissional, retorno necessários serão agendados sem custo adicional ao FMS em até 30 dias.	50,00	2.000,00
02	30	CONSULTA	Contratação na especialidade <b>GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA</b> , para realização de Consultas e indicação de exames dentro do protocolo interno da Secretaria de Saúde Municipal e dos protocolos dos programas REDE CEGONHA E PEQUENO BOCAINENSE as consultas serão realizadas na UBS Maria Clara Schilishting, ou em local determinado pela SMS. Sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento de consultas. Os dias de	50,00	1.500,00



## Município de Bocaina do Sul – SC

			atendimento serão ofertados conforme acertado entre secretaria e profissional, retornos necessários serão agendados sem custo adicional ao FMS em até 30 dias.		
03	30	CONSULTA	Contratação na especialidade de PROFISISONAL ESPECIALIZADO EM <b>PEDIATRIA</b> , para realização de Consultas e indicação De exames dentro do PROGRAMA PEQUENO BOCAINENSE , as consultas serão realizadas na UBS Maria Clara Schilishting, ou em local determinado pela SMS. Sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento de consultas. Os dias de atendimento serão ofertados conforme acertado entre secretaria e profissional, retornos necessários serão agendados sem custo adicional ao FMS em até 30 dias.	50,00	1.500,00
04	15	TERAPIA	Contratação de Profissional <b>Fonoaudiólogo</b> para terapias individuais de pessoas que necessitam do atendimento. Para encaminhamentos de Consultas e indicação De exames dentro do protocolo municipal de encaminhamento. As consultas serão realizadas na UBS Maria Clara Schilishting, ou em local determinado pela SMS. Sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento de consultas. Os dias de atendimento serão ofertados conforme necessidade e disponibilidade de custeio, retorno necessários serão agendados sem custo adicional ao FMS, em até 15 dias.	38,00	570,00
05	35	TERAPIA	Contratação de Profissional <b>PSICOLOGO CLÍNICO</b> para terapias individuais de pessoas que necessitam do atendimento. Para encaminhamentos de Consultas e indicação De exames dentro do protocolo municipal de encaminhamento. As consultas serão realizadas na UBS Maria Clara Schilishting, ou em local determinado pela SMS. Sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará	38,00	1.330,00



## Município de Bocaina do Sul – SC

			responsável também pela coordenação e agendamento de consultas. Os dias de atendimento serão ofertados conforme necessidade e disponibilidade de custeio, retorno necessários serão agendados sem custo adicional ao FMS, em até 15 dias.		
06	30	TERAPIA	Contratação de Profissional <b>FORMADO EM PSICOPEDAGOGIA</b> para terapias individuais de pessoas que necessitam do atendimento. Para encaminhamentos de Consultas e indicação De exames dentro do protocolo municipal de encaminhamento. As consultas serão realizadas na UBS Maria Clara Schilishting, ou em local determinado pela SMS. Sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento de consultas. Os dias de atendimento serão ofertados conforme necessidade e disponibilidade de custeio, retorno necessários serão agendados sem custo adicional ao FMS, em até 15 dias.	38,00	1.140,00

**Valor total estimado/mês: R\$ 8.040,00**